



Prefeitura Municipal de Miranda - MS
Praça Agenor Carrilho, 222, Centro, CEP: 79380-000
Fones: (67) 3242-1508/1007/1767 - Fax: (67) 3242-173 0

LEI COMPLEMENTAR Nº 57 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **Sr^a. JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica fixado em R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias.

Parágrafo único – O valor acima fixado, à título de vencimentos das categorias, é em cumprimento a Portaria/Ministério da Saúde nº. 314 de 28 de fevereiro de 2014 e as normas estabelecidas na Lei nº. 12.994 de 17 de junho de 2014, na seguinte situação:

I - O valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde será retroativo a 01 de janeiro de 2014.

II - O valor do piso salarial dos Agentes de Combates às Endemias será retroativo a 01 de junho de 2014.

Artigo 2º. A diferença salarial devidas às categorias, decorrentes das normas mencionadas no Parágrafo único do artigo 1º, serão pagas á título de complementação salarial nos pagamentos mensais subseqüentes dos servidores.

Artigo. 3º. As despesas oriundas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Miranda - MS
Praça Agenor Carrilho, 222, Centro, CEP: 79380-000
Fones: (67) 3242-1508/1007/1767 - Fax: (67) 3242-173 0

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Miranda/MS, 15 de setembro de 2014.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal